



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

20212
vm

Ofício nº 858/2021-GAB

Toledo, 18 de novembro de 2021.

Ao Senhor

VEREADOR GABRIEL BAIERLE

Presidente da Comissão Especial
Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 19/2021 – CEPD.

Senhor,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 11.11.2021, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 46209, na mesma data, que versa sobre o Projeto de Lei nº 146 de 2021, encaminhamos o Ofício nº 244/2021-SMPU, formulado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, contemplando as informações relativas ao requisitado por essa Comissão Especial.

3. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Atenciosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo

02213
um

Ofício nº 244/2021-SMPU

Toledo, 11 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Resposta ao Ofício nº 19/2021 – CEPD – Câmara Municipal sobre o assunto
“Solicitações de informações referentes ao projeto de Lei nº 146, de 2021.”

Exmo. Senhor Prefeito,

De acordo com o ofício protocolado nesta municipalidade sobre o número 46209/2021, solicitando informações referentes ao Projeto de Lei nº 146/2021 (Código de Posturas do Município de Toledo).

Conforme disposto no Ofício nº 123/2021 – GVMM, solicita justificativas técnicas referentes a alguns artigos dispostos no projeto de lei supramencionado:

“Art. 65 - Não serão permitidos banhos nos **rios** e lagos do Município, exceto nos locais designados pelo Poder Público Municipal como próprios para banhos ou esportes náuticos.”

Resposta: Excluem-se desse artigo os locais próprios para banho, que não ofereçam riscos a integridade física do banhista. Portanto, são avaliados para serem denominados como tais, quaisquer outros locais ficam susceptíveis a variabilidade climática e das próprias condições, não sendo seguro para banhistas. Esse artigo não foi alterado da legislação vigente.

“Art. 69 – É proibida a execução de atividades e serviços que provoquem ruídos, após as 20h00min (vinte horas) e antes das 7h00min (sete horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e **edificações residenciais**.”

Resposta: O disposto do artigo tem claro objetivo no que diz respeito evitar a perturbação do sossego público. Esse artigo não foi alterado da legislação vigente.

“Art. 154 - Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço localizados no Município de Toledo poderão funcionar, todos os dias da semana, sem limitação de horário.”



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo

002214
um

Resposta: Flexibilização de horário para permitir a instalação de empresas 24 horas, em quaisquer ramos, desde que não perturbem o sossego público. Sob a justificativa de maior liberdade para o comerciante e cliente. Esse artigo alterou a legislação vigente.

Art. 192 – “O Município somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos, às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico na Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos.

[...]

IV – Prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas de segunda-feira a sexta, e das 9 (nove) às 12 (doze) horas aos sábados, sendo proibido em feriados;”

Resposta: O disposto do artigo tem claro objetivo no que diz respeito evitar a perturbação do sossego público. Esse artigo não foi alterado da legislação vigente.

Para maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
Secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano
Diretor – CMDAPD
Presidente da Equipe Técnica Municipal - ETM